



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 1207, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre medidas de proteção em mananciais de água”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em áreas destinadas às atividades predominantes rurais, nas faixas de terras às margens dos córregos que formam a micro bacia hidrográfica do município de Santa Rita d'Oeste, fora da área de preservação permanente, a utilização de agrotóxicos ou qualquer outro elemento químico deverá obedecer os seguintes procedimentos, a fim de não prejudicar ou contaminar o manancial:

I – plantio de culturas com o uso de terraço em nível tecnicamente confeccionado, ou em desnível, com disciplinamento das águas de chuvas, conforme avaliação técnica;

II – observação rigorosa dos requisitos exigidos para aplicação segura dos agrotóxicos, particularmente os inorgânicos (defensivos, fertilizantes e corretivos) e os orgânicos (esterços, fertilizantes orgânicos e resíduos industriais), com acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional habilitado, de acordo com os respectivos receituários agrônômicos, que deverão ser mantidos na propriedade para efeito de fiscalização.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 14 de Outubro de 2010.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças